



TC – 001.870/2022-0

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
HIERON BARROSO MAIA	18/12/2018	2267/2010 – TCU – Plenário (CONDENATÓRIO)
CARLOS ANTÔNIO FERREIRA LIMA	29/12/2018	347/2013 - TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)
LILA MAGAZINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	01/11/2018	3453/2013 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)
		1311/2015 - TCU – Plenário (APOSTILADOR)
		1780/2017 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)

2. Esclareço, ainda, que o Sr. Hieron Barroso Maia foi representado pelo Advogado José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2.594) e outros e que interpôs Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo.

3. Informo, também, que o Sr. Carlos Antônio Ferreira Lima foi representado pelo Advogado Ricardo Arimatea Brito OAB/MA 8154 e outros e que interpôs Recurso de Reconsideração, sem efeito suspensivo.

4. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria-Geral Adjunta de Controle externo

SECEX-TCE, em 8 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo